

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

da 3ª Série da 1ª Emissão de CRI

INFRASEC SECURITIZADORA SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Investidores
INFRASEC SECURITIZADORA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Série da 1ª Emissão de CRI da INFRASEC SECURITIZADORA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos investidores na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação dos CRIs.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

INFRASEC SECURITIZADORA SA, localizada na Alameda Santos 2224, 7 andar / conjunto 71, Jardim Paulista, São Paulo SP. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.488.244/0001-19.

OBJETO SOCIAL

n/a

CARACTERÍSTICAS DO CRI

Código CETIP / Código ISIN	1910737907/BRIFSCCRI022
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Banco Liquidante	BANCO PAULISTA
Banco Escriurador	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	CRI
Emissão / Séries	1/3
Valor Total da Emissão	20.463.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	20.463
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	30/09/2019
Data de Vencimento	05/03/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	3.1.7.1. Os CRI serão subscritos e integralizados, à vista, no ato da integralização, durante o prazo de colocação dos CRI, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário atualizado até a data de integralização, acrescido da respectiva Remuneração descrita neste Termo, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a sua Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização (" <u>Preço de Subscrição</u> ").
Remuneração	IPCA + 13,00% a.a.
Data de Integralização	25/10/2019
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1.5.1. Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente para o pagamento do Valor da Cessão e para custeio das Despesas do Patrimônio Separado, conforme definido no item 11.2 deste Termo. A parte a ser liberada à Cedente acontecerá de acordo com a evolução das obras do Projeto e conforme as regras de liberação estabelecidas pelo item 3.3. do Contrato de Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário, em 2 (dois) dias úteis, Relatório de Medição elaborado pela Cedente e aprovado pela Via Brasil evidenciando a base para liberação de recursos.

3.1.5.2 Fica a Emissora obrigada a comprovar a Destinação dos Recursos ao Agente Fiduciário, ao menos semestralmente, até a Data de Vencimento do CRI ou até a completa utilização dos recursos obtidos com a subscrição, o que ocorrer primeiro.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Termo de Securitização, na Cláusula Terceira - Características dos CRI, mais precisamente no item 3.1.5.1, sobre a Destinação dos Recursos, versa que os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente para o pagamento do Valor da Cessão e para custeio das Despesas do Patrimônio Separado, conforme definido no item 11.2 referido instrumento de emissão.

Nesse sentido, ficou demonstrado em extrato bancário enviado ao Agente Fiduciário, que o valor total da integralização do CRI, ocorrida em 25/10/2019 dentro do ambiente da Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), foi depositado integralmente na Conta Movimento, destinada ao recebimento de todos os recursos da operação, integrante do Patrimônio Separado.

No âmbito das despesas do Patrimônio Separado, confirmamos a regular destinação dos recursos mediante os extratos e relatórios gerencias, fornecidos pela Emissora.

Ainda fazendo referência ao item 3.1.5.1 do Termo de Securitização, nota-se a sujeição da liberação da parte destinada à Cedente ao progresso das obras do Projeto, sem prejuízo da observância das regras estabelecidas no item 3.3 do Contrato de Cessão.

À vista disso, sob as balizas do item 3.2 do Contrato de Cessão, a Securitizadora efetuou o pagamento do montante de R\$ 20.463.000,00 devido à Cedente, da seguinte forma:

- i. R\$ 17.461.404,44 em 28/10/2019, por meio de transferência da Conta Movimento para a conta corrente nº 30236-8 aberta junto ao Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB na agência 4355, de titularidade da Cedente ("Conta da Cedente"); e
- ii. R\$ 3.001.595,56 em 23/12/2019, por meio de transferência da Conta Movimento para a Conta da Cedente.

Por fim, cumpre-nos evidenciar que as liberações de recursos para a Cedente, acima mencionados, foram realizados mediante a apresentação de Relatórios de Medição à Securitizadora.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DO CRI

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	30/09/2019	20.463	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	20.463
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	20.463
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	20.463

GARANTIA

13.1. Garantias da Emissão: Não serão constituídas garantias específicas sobre os CRI. Somente os Recebíveis Imobiliários que lastreiam os CRI é que contarão com as garantias constituídas no Contrato de Locação e no Contrato de Cessão.

13.2. Garantia do Contrato de Locação: O Contrato de Locação conta com as seguintes garantias:

- a. Fiança Locatícia: Fiança prestada pelas Fiadoras ao Cedente, na proporção constante do Contrato de Locação em garantia de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Via Brasil no âmbito do Contrato de Locação e suas eventuais posteriores alterações; e
- b. Multa Indenizatória: Multa a ser paga pela Via Brasil na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Locação pela Via Brasil, ou pelo Cedente em virtude de descumprimento de quaisquer obrigações do Contrato de Locação pela Via Brasil, ou ainda na ocorrência de quaisquer hipóteses de vencimento antecipado do Contrato de Locação, em até 10 (dez) dias contados da data da rescisão do Contrato de Locação, nos termos da cláusula 16.1 do Contrato de Locação. O cálculo da Multa Indenizatória será equivalente ao valor correspondente à soma das parcelas dos meses remanescentes para o término do prazo do Contrato de Locação, trazidas a valor presente descontadas pela taxa de 10% (dez por cento) ao ano, calculadas pro-rata-temporis desde a data de pagamento de cada parcela a vencer, até a data de sua rescisão. Para efeito das parcelas vincendas, deverá ser considerado o valor atualizado pró-rata temporis, desde a data de assinatura do Contrato de Locação até a data da rescisão se esta ocorrer antes de 31/12/2019, ou desde a data da última atualização até a data de sua rescisão se esta ocorrer após 31/12/2019.

13.3. Garantias do Contrato de Cessão: O Contrato de Cessão conta com as seguintes garantias:

- c. Fiança: Fiança prestada pelas Fiadoras à Emissora, na proporção constante do item 5.3 do Contrato de Cessão em garantia de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelo Cedente no Contrato de Cessão e suas eventuais posteriores alterações; e
- d. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cessão fiduciária dos direitos creditórios da totalidade do valor líquido dos direitos creditórios oriundos do Contrato de Concessão (conforme definição que consta no Contrato de Cessão); e

LASTRO

2.1. Pelo presente Termo, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Recebíveis Imobiliários, representados pela CCI, cedidos à Emissora nos termos do Contrato de Cessão, descritos no Anexo II ao presente Termo, aos CRI objeto desta Emissão, cujas características são descritas abaixo. 2.2. A Emissora declara que foram vinculados ao presente Termo os Recebíveis Imobiliários de sua titularidade cujo saldo devedor total, na Data de Emissão, é de R\$ 27.416.691,84 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e um

mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). 2.2.1. Os Recebíveis Imobiliários vinculados ao presente Termo encontram-se representados por CCI, emitida pela Emissora sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931/04. 2.2.2. A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente depositada junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 4º do Artigo 18 da mencionada Lei nº 10.931/04. 2.2.3. A CCI, representativa dos Recebíveis Imobiliários, foi emitida sem garantia real, nos termos do § 3º do Art. 18 da Lei 10.931/04, combinado com o Art. 287 do Código Civil Brasileiro. 2.2.4. Para fins do artigo 8º da Lei nº 9.514/97, a Emissora declara que são vinculados ao presente Termo de Securitização os Recebíveis Imobiliários, representados integralmente pela CCI, de sua titularidade, devidos exclusivamente pela Devedora, nos termos da CCI e do Contrato de Locação. 2.3. Pela aquisição dos Recebíveis Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, a Emissora pagará ao Cedente o Valor da Cessão, quando do atendimento das Condições Precedentes. 2.4. Os Recebíveis Imobiliários têm seu valor principal ajustado nos termos do Contrato de Locação. 2.5. O cronograma de pagamentos dos CRI é o constante do Anexo I a este Termo. 2.6. A presente emissão foi autorizada pela AGE da Emissora realizada em 28 de junho de 2019, registrada na Junta Comercial de São Paulo, SP.

AMORTIZAÇÃO

3.1.1.3.4 O Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI, atualizado nos termos dos itens acima, será amortizado de acordo com a seguinte fórmula, sendo a primeira parcela devida em 05 de abril de 2020, observada, portanto, o Prazo de Carência para o início do pagamento de amortização. As demais amortizações deverão ocorrer mensalmente, sempre no dia 05 de cada mês subsequente, nos termos do Anexo I ao presente Termo

REMUNERAÇÃO

3.1.2.1. A Remuneração será devida todo dia 05 de cada mês, conforme as datas indicadas como Datas de Pagamento dos CRI no Anexo I a este Termo.

RESGATE ANTECIPADO

3.1.6.1. A Securitizadora deverá promover o Resgate Antecipado Total dos CRI, automaticamente, caso haja o pagamento da indenização descrita na Cláusula XVI do Contrato de Locação.

3.1.6.2. Não haverá cobrança de prêmio de antecipação de pagamento em qualquer hipótese de Resgate Antecipado Total dos CRI.

3.1.6.3. Havendo a amortização antecipada total dos Recebíveis Imobiliários por parte da Via Brasil, em decorrência da hipótese prevista no item 3.1.6.1 acima, a Securitizadora deverá comunicar o evento de Resgate Antecipado Total aos Investidores com cópia para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias corridos do evento de Resgate Antecipado Total, e deverá proceder com o Resgate Antecipado Total dos CRI. A B3 deverá ser notificada 3 (três) dias antes da ocorrência do Resgate Antecipado Total dos CRI.

3.1.6.4. Na hipótese de Resgate Antecipado dos CRI, será devido aos Investidores, para quitação total do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração, a divisão do montante recebido a título de Multa Indenizatória somado do saldo disponível na Conta Garantia.

PATRIMÔNIO SEPARADO

7.1. Na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre os Recebíveis Imobiliários, representados pela CCI e as Contas Vinculadas.

7.2. Os Recebíveis Imobiliários, representados pela CCI, e as Contas Vinculadas sob Regime Fiduciário permanecerão separados e segregados do patrimônio da Emissora, até que se complete o resgate total dos CRI.

7.3. Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/97, os Recebíveis Imobiliários e as Contas Vinculadas estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou de execução por quaisquer dos credores, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

7.4. A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento das parcelas de amortização do principal, juros e demais encargos acessórios.

7.4.1. Para fins do disposto no item 9 do Anexo III da Instrução CVM 414/04, a Emissora declara que:

- i. A custódia do Contrato de Locação será realizada pelo Cedente, bem como o envio de uma cópia do Contrato de Locação para a Emissora;
- ii. A custódia de uma via original dos Documentos da Operação será realizada pela Emissora; e
- iii. Observado o previsto no item 6.5 acima, a arrecadação dos Recebíveis Imobiliários e o controle e a cobrança ordinária serão realizados pela Emissora, assim como o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelas Contas Vinculadas

7.5. A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

7.6. Administração Ordinária dos Recebíveis Imobiliários: As atividades relacionadas à administração ordinária dos Recebíveis Imobiliários serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades a evolução dos pagamentos dos Recebíveis Imobiliários, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Locação.

7.7. Pagamento dos Recebíveis Imobiliários: Os Imobiliários devidos pela Via Brasil, a partir da data de emissão dos CRI, serão devidos, exclusivamente, à Cessionária.

7.8. Administração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser depositados, exclusivamente, na Conta Arrecadadora.

7.8.1. O montante recebido na Conta Arrecadadora deverá, por determinação da Securitizadora, ser transferido da seguinte forma:

- a. No prazo de 1 Dia Útil contado do recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente na Conta Arrecadadora, a Via Brasil deverá transferir ou determinar que sejam transferidos, diariamente, para a Conta Movimento;
- b. Da Conta Movimento, a Cessionária deverá transferir, no prazo de 1 Dia Útil, para a Conta Garantia até que se atinja o montante suficiente para composição de saldo equivalente a duas vezes o valor mensal da locação estabelecido no Contrato de Locação; e
- c. Após o atingimento do montante descrito no item (b) acima, deverá ser mantido, no mínimo, na Conta Movimento, o valor devido correspondente à locação do mês em referência, para pagamento da parcela subsequente de amortização dos CRI.

9.1.Caso seja verificada a insolvência da Emissora, o Agente Fiduciário deverá realizar a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Recebíveis Imobiliários e pelas Contas Vinculadas, ou sua liquidação na hipótese em que a Assembleia venha deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado.

9.2.Em até 10 (dez) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, na forma estabelecida no item a seguir.

9.3.A Assembleia deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua gestão pelo Agente Fiduciário, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

9.4.A ocorrência de qualquer dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, a critério da Assembleia:

- a. pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou decretação de falência da Emissora;
- b. inadimplemento, pela Emissora de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo. Caso o inadimplemento se der por parte da Emissora, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que o mesmo perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário; e
- c. inadimplemento, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo, desde que a Emissora tenha recebido os recursos provenientes dos pagamentos dos Recebíveis Imobiliários para fazer frente às obrigações inadimplidas. Caso o inadimplemento se der por parte da Emissora, a liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá desde que o mesmo perdure por mais de 05 (cinco) Dias Úteis, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário.

FIANÇA

n/a

FUNDO DE DESPESA

n/a

FUNDO DE RESERVA

n/a

FUNDO DE OBRAS

n/a

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Os lotes descritos e caracterizados no Anexo I ao Contrato de Locação

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



São Paulo, 03 de março de 2022.

DECLARAÇÃO

A **INFRASEC SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ: 10.488.244/0001-19, com sede no município e cidade de São Paulo, na Alameda Santos, 2224, 7º andar, conj. 71, Cerqueira César, CEP 01418-200, na qualidade de Emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, declara que:

- a) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura;
- b) não ocorreu qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Detentores de CRI;
- c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Detentores de CRI; e
- d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Ricardo
Kassardjian

Assinado de forma digital por Ricardo
Kassardjian
DN: cn=Ricardo Kassardjian, o=Infrasec
Securitizadora S.A., ou=Securitizadora,
email=ricardo@infrasec.com.br, c=BR
Date: 2022.03.03 18:25:23 -03'00'

Ismail Cristiano
de Souza
Moutinho

Assinado de forma digital por Ismail
Cristiano de Souza Moutinho
DN: cn=Ismail Cristiano de Souza
Moutinho, o=Infrasec Securitizadora
S.A., ou=
email=ismail@infrasec.com.br, c=BR
Date: 2022.03.03 18:35:05 -03'00'

INFRASEC SECURITIZADORA S.A.

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
05/03/2020	05/03/2020	Incorporação		Incorporado	R\$ 54,90884646	
06/04/2020	06/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 11,18731356	
06/04/2020	06/04/2020	Amortização Variavel	1,6049%	Liquidado	R\$ 17,20739509	
05/05/2020	05/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 10,65089269	
05/05/2020	05/05/2020	Amortização Variavel	1,6819%	Liquidado	R\$ 17,74356147	
05/06/2020	05/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 10,82262871	
05/06/2020	05/06/2020	Amortização Variavel	1,6942%	Liquidado	R\$ 17,57271152	
06/07/2020	06/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 10,29434285	
06/07/2020	06/07/2020	Amortização Variavel	1,7752%	Liquidado	R\$ 18,10091517	
05/08/2020	05/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 10,45040338	
05/08/2020	05/08/2020	Amortização Variavel	1,7917%	Liquidado	R\$ 17,94484415	
08/09/2020	08/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 10,26316351	
08/09/2020	08/09/2020	Amortização Variavel	1,8434%	Liquidado	R\$ 18,13185234	
05/10/2020	05/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 9,74737067	
05/10/2020	05/10/2020	Amortização Variavel	1,9314%	Liquidado	R\$ 18,64722986	
05/11/2020	05/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 9,87940365	
05/11/2020	05/11/2020	Amortização Variavel	1,9555%	Liquidado	R\$ 18,51526332	
07/12/2020	07/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 9,37218155	
07/12/2020	07/12/2020	Amortização Variavel	2,0492%	Liquidado	R\$ 19,02302838	
05/01/2021	05/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 9,48772205	
05/01/2021	05/01/2021	Amortização Variavel	2,0793%	Liquidado	R\$ 18,90690533	
05/02/2021	05/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 9,29044385	
05/02/2021	05/02/2021	Amortização Variavel	2,1456%	Liquidado	R\$ 19,10409926	
05/03/2021	05/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,57794967	
05/03/2021	05/03/2021	Amortização Variavel	2,3170%	Liquidado	R\$ 21,09954108	
05/04/2021	05/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 9,28163791	
05/04/2021	05/04/2021	Amortização Variavel	2,2929%	Liquidado	R\$ 20,39628533	
05/05/2021	05/05/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,77480496	
05/05/2021	05/05/2021	Amortização Variavel	2,4050%	Liquidado	R\$ 20,90293012	
07/06/2021	07/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,85071413	
07/06/2021	07/06/2021	Amortização Variavel	2,4553%	Liquidado	R\$ 20,82688026	
05/07/2021	05/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,35350464	
05/07/2021	05/07/2021	Amortização Variavel	2,5772%	Liquidado	R\$ 21,32413663	
05/08/2021	05/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,41090250	
05/08/2021	05/08/2021	Amortização Variavel	2,6383%	Liquidado	R\$ 21,26709243	
06/09/2021	06/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 8,18899765	
06/09/2021	06/09/2021	Amortização Variavel	2,7380%	Liquidado	R\$ 21,48847192	
05/10/2021	05/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,70656187	
05/10/2021	05/10/2021	Amortização Variavel	2,8783%	Liquidado	R\$ 21,97107684	
05/11/2021	05/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,73553255	
05/11/2021	05/11/2021	Amortização Variavel	2,9597%	Liquidado	R\$ 21,94215372	
06/12/2021	06/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 7,26321793	
06/12/2021	06/12/2021	Amortização Variavel	3,1156%	Liquidado	R\$ 22,41431064	
05/01/2022	05/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 7,27270886	
05/01/2022	05/01/2022	Amortização Variavel	3,2144%	Liquidado	R\$ 22,40461393	
07/02/2022	07/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 7,03893491	

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
07/02/2022	07/02/2022	Amortização Variável	3,3559%	Liquidado	R\$ 22,63900332	
07/03/2022	07/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 6,75917223	
07/03/2022	07/03/2022	Amortização Variável	3,6101%	Liquidado	R\$ 25,90456040	
05/04/2022	05/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 7,21684174	
05/04/2022	05/04/2022	Amortização Variável	3,6791%	Liquidado	R\$ 25,44662072	
05/05/2022	-	Juros		Agendado	-	
05/05/2022	-	Amortização Variável	3,8933%	Agendado	-	
06/06/2022	-	Juros		Agendado	-	
06/06/2022	-	Amortização Variável	4,0581%	Agendado	-	
05/07/2022	-	Juros		Agendado	-	
05/07/2022	-	Amortização Variável	4,3077%	Agendado	-	
05/08/2022	-	Juros		Agendado	-	
05/08/2022	-	Amortização Variável	4,5133%	Agendado	-	
05/09/2022	-	Juros		Agendado	-	
05/09/2022	-	Amortização Variável	4,7759%	Agendado	-	
05/10/2022	-	Juros		Agendado	-	
05/10/2022	-	Amortização Variável	5,1016%	Agendado	-	
07/11/2022	-	Juros		Agendado	-	
07/11/2022	-	Amortização Variável	5,3963%	Agendado	-	
05/12/2022	-	Juros		Agendado	-	
05/12/2022	-	Amortização Variável	5,7974%	Agendado	-	
05/01/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/01/2023	-	Amortização Variável	6,1825%	Agendado	-	
06/02/2023	-	Juros		Agendado	-	
06/02/2023	-	Amortização Variável	6,6587%	Agendado	-	
06/03/2023	-	Juros		Agendado	-	
06/03/2023	-	Amortização Variável	7,3096%	Agendado	-	
05/04/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/04/2023	-	Amortização Variável	7,8589%	Agendado	-	
05/05/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/05/2023	-	Amortização Variável	8,6520%	Agendado	-	
05/06/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/06/2023	-	Amortização Variável	9,5333%	Agendado	-	
05/07/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/07/2023	-	Amortização Variável	10,6817%	Agendado	-	
07/08/2023	-	Juros		Agendado	-	
07/08/2023	-	Amortização Variável	12,0460%	Agendado	-	
05/09/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/09/2023	-	Amortização Variável	13,8388%	Agendado	-	
05/10/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/10/2023	-	Amortização Variável	16,2629%	Agendado	-	
06/11/2023	-	Juros		Agendado	-	
06/11/2023	-	Amortização Variável	19,5836%	Agendado	-	
05/12/2023	-	Juros		Agendado	-	
05/12/2023	-	Amortização Variável	24,6407%	Agendado	-	
05/01/2024	-	Juros		Agendado	-	
05/01/2024	-	Amortização Variável	32,9939%	Agendado	-	
05/02/2024	-	Juros		Agendado	-	
05/02/2024	-	Amortização Variável	49,7539%	Agendado	-	
05/03/2024	-	Juros		Agendado	-	
05/03/2024	-	Amortização Variável	100,0000%	Agendado	-	

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

Não ocorreram assembleias de investidores no ano de 2021.

ADITAMENTOS

TERMO DE SECURITIZACAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 11/10/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	11/10/2019	Visualizar

TERMO DE SECURITIZACAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 14/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	14/03/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Baixar

Planilha da 3ª Série

[Baixar](#)

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO Realizada em 30/04/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CONSOLIDADA

INFRASEC SECURITIZADORA S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	396,391	182,665
Ativo Não Circulante	1,434,624	1,186,393
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	109,647	74,072
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	1,936,854	1,938,355
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	-215,486	-643,369
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	849,671	469,910
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	615,320	385,460
Lucro antes dos Impostos	616,907	369,470
Lucro/prejuízo Do Exercício	427,883	307,923
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20
Liquidez Geral	0.19	0.09
Liquidez Corrente	3.62	2.47
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	-9.50	-3.13
Endividamento Oneroso	0.00	0.00
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.72	0.82
Margem Líquida	0.50	0.66
Retorno Sobre o PL (ROE)	-66.51%	-32.37%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário